UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

R E S O L U Ç Ã O Nº 30/78

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na conformidade do Parecer da Comissão de Ensino e Extensão constante do Processo Nº 1764/75-Centro de Artes e considerando o disposto na Resolução Nº 23/73- do Conselho Federal de Educação, que fixa os mínimos de conteúdo e duração a observar na organização do curso de licenciatura em Educação Artística,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a transformação dos Cursos de Licenciatura em Desenho e Plástica, e, Artes Plásticas, em Curso de Licenciatura em Educação Artística.

§ 1º - O Curso de Licenciatura em Educação Artística será oferecido nas modalidades de curta duração e duração plena.

§ 2º - O Curso de Licenciatura em Educação Artística em duração plena oferecerá as habilitações em Desenho e Artes Plásticas.

Art. 2º - A Prática Desportiva integrará a parte complementar do curso e não a parte comum como originalmente proposto.

Art. 3º - A disciplina Desenho Técnico terá a denominação de Desenho Geométrico e Técnico, na habilitação Desenho.

SALA DAS SESSÕES, 23 DE OUTUBRO DE 1978

MANOEL CECILIANO SALLES DE ALMEIDA

PRESIDENTE

Pub. no R. o de. 24.4.79. nº (4)